



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Subsecretaria de Vigilância à Saúde
Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19

Circular n.º 79/2021 - SES/SVS/CGVAC-COVID19

Brasília-DF, 05 de outubro de 2021

Às Superintendências Regionais de Saúde.

Com cópias às DIRAPS e NVEPI.

Prezados Senhores,

A vacinação é uma estratégia que apresenta medidas efetivas na prevenção primária, a qual corrobora para redução da morbimortalidade por doenças transmissíveis, bem como para redução da mortalidade.

Considerando o [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra Covid-19 do Ministério da Saúde \(10ª Edição\)](#);

Considerando o [Plano Estratégico e Operacional de Vacinação contra a Covid-19 no Distrito Federal](#);

Considerando as circulares deste comitê disponíveis em <https://info.saude.df.gov.br/circulares/>;

Considerando o [QUINQUAGÉSIMO TERCEIRO INFORME TÉCNICO](#) do Ministério da Saúde que trata sobre a inclusão de Trabalhadores de Saúde como público-alvo a receber a dose de reforço contra a Covid-19.

O Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 informa:

Vacinação com dose de reforço dos Trabalhadores de Saúde que completaram o esquema vacinal até 31/03

A vacinação com a dose de reforço dos trabalhadores de saúde terá início no dia 06/10, quarta-feira. Todos os que atuam na rede pública e privada que tomaram a segunda dose ou dose única até o dia 31/03 poderão receber a dose de reforço. A vacina a ser aplicada será a Pfizer. Haverá programação específica para cada grupo, a saber:

- **Rede Privada:**

Os profissionais de saúde que atuam na rede privada serão vacinados em Unidades Básicas de Saúde. A lista com as unidades disponíveis que aplicarão a dose de reforço de trabalhadores de saúde estará no *site* da Secretaria de Saúde. Orienta-se que o profissional da rede privada procure uma das unidades listadas, através do link: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

- **Hospitais Públicos:**

Os profissionais de saúde que atuam em hospitais públicos serão vacinados nas salas de vacinação da própria instituição, no caso daqueles hospitais que contem serviço de imunização hospitalar. Para hospitais que não possuem sala de vacinação, os profissionais deverão procurar uma UBS que estará aplicando dose de reforço.

- **Atenção Secundária à Saúde:**

Os profissionais que atuam nos serviços de atenção secundária da rede pública do Distrito Federal vacinarão nos hospitais públicos de referência da sua região de saúde que contam com sala de vacinação.

- **Atenção Primária à Saúde:**

Os profissionais que atuam nos serviços públicos de Atenção Primária à Saúde do Distrito Federal deverão vacinar em suas unidades ou na UBS da sua Região de Saúde que esteja aplicando a dose de reforço.

- **UPAS, ADMC, SVS, Complexo Regulador (incluindo SAMU), Parque de Apoio, HCB, HSVP, Hemocentro, Fepecs e ICDF:**

Os profissionais de saúde que atuam nos locais citados acima serão vacinados nas unidades básicas de saúde que estiverem aplicando dose de reforço. Orienta-se que o profissional procure uma das unidades, conforme link: <https://www.saude.df.gov.br/locaisdevacinacao/>.

- **Hospitais militares e HUB:**

Os profissionais de saúde que atuam nos hospitais militares e no HUB serão vacinados nas salas de vacinação de suas unidades hospitalares.

- **Profissionais de saúde do Corpo de Bombeiros:**

Aqueles profissionais de saúde que atuaram durante a pandemia na remoção de pacientes e foram vacinados no grupo de Trabalhadores da Saúde poderão receber sua dose de reforço nas salas de vacina dos hospitais da rede SES.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS: Todos os trabalhadores de saúde, independente de sua área de atuação, no momento da vacinação deverão apresentar a caderneta de vacina (ou informações do ConecteSus) e documento comprovando seu vínculo como trabalhador de saúde. **Documentos funcionais que serão aceitos: crachá, contracheque, carteira de trabalho, declaração do empregador ou carteira do conselho profissional.**

Profissionais gestantes/puérperas deverão apresentar relatório médico, conforme as diretrizes do Ministério da Saúde sobre a vacinação desse grupo.

É importante reforçar que, neste primeiro momento, o Ministério da Saúde encaminhou vacinas para atendimento de trabalhadores de saúde que receberam a segunda dose ou dose única até o dia 31/03. Posteriormente serão enviadas vacinas para atendimento dos demais profissionais.

Independentemente de o profissional de saúde estar de afastamento legal ou de teletrabalho, caso tenha completado seu esquema vacinal até o dia 31/03, estará contemplado nesta primeira etapa da vacinação com dose de reforço, uma vez que fora contabilizado pelo Ministério da Saúde.

Trabalhador de saúde que teve Covid-19 recentemente deverá aguardar o prazo estabelecido pelo Ministério da Saúde de 30 dias do início dos sintomas ou do exame positivo, em casos

assintomáticos, para proceder a vacinação com dose de reforço.

IMPORTANTE:

A vacinação nos ambientes hospitalares ficará a cargo das Vigilâncias Epidemiológicas Hospitalares, podendo contar com o apoio de outros setores. Deverão ser avaliadas quais as melhores estratégias para a vacinação sem interromper os serviços. Tendo em vista que o imunizante a ser aplicado é o da Pfizer, aquelas equipes de vacinação que ainda não tiverem recebido o treinamento para aplicação da Pfizer deverão procurar auxílio junto aos Nvepis regionais ou junto à equipe da GEVITHA/SVS.

As unidades básicas de saúde que aplicarão a dose de reforço dos trabalhadores de saúde deverão atentar-se para a data de aplicação da segunda dose ou de dose única desses profissionais da rede pública e privada, que não poderá ultrapassar o dia 31/03, inicialmente. Uma grande parcela dos profissionais da rede privada finalizou o esquema vacinal posteriormente a essa data.

AVISOS GERAIS:

Reforçamos, às unidades de saúde, que não percam a oportunidade de promover a vacinação dos grupos prioritários já contemplados, orientando os usuários sobre a disponibilidade dos imunobiológicos.

Pacientes imunossuprimidos que façam jus a receber a Dose Adicional e tenham dificuldade de acesso podem procurar a UBS mais próxima para auxílio e até mesmo realizar o agendamento da vacina diretamente na unidade.

Reforçamos ainda a necessidade de orientação aos usuários vacinados a respeito da necessidade de manutenção de medidas não farmacológicas, tais como isolamento e distanciamento social, uso de máscara e álcool gel, higienização das mãos pós vacinação para enfrentamento da pandemia por Covid-19.

Em caso de dúvidas ou ocorrência de situações excepcionais, o Responsável Técnico (RT) da equipe da unidade de saúde poderá deliberar acerca da vacinação em caso de verificar presentes as condições já elencadas por este comitê.

Atenciosamente,

Comitê Gestor de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANE PINTO COSTA VIEIRA - Matr.1435468-3, Membro do Comitê**, em 05/10/2021, às 12:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SIMIONE DE FATIMA CESAR DA SILVA - Matr.1685710-0, Membro do Comitê-Suplente**, em 05/10/2021, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DIVINO VALERO MARTINS - Matr.1692769-9, Coordenador(a) do Comitê**, em 05/10/2021, às 13:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRANDAO ABUD - Matr.0159416-8, Membro do Comitê**, em 05/10/2021, às 13:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de



setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SILENE QUITERIA ALMEIDA DIAS - Matr.0131647-8, Membro do Comitê**, em 05/10/2021, às 13:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ERICK DAMASCENO MOREIRA - Matr.1688486-8, Membro do Comitê**, em 05/10/2021, às 13:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA LUIZA DE SOUZA PEREIRA - Matr.1657743-4, Membro do Comitê**, em 05/10/2021, às 13:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71419166 código CRC= 1B9E085F.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=71419166&codigo_crc=1B9E085F)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF